



**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO**

**1.1** Aquisição de 01 Ring Light com Tripé, 01 Microfone de Lapela sem fio 2 peças para iPhone 15 Promax e 01 Iluminador Bastão de luz de LED nas cores RGB com carregador, bateria e tripé, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo para fins de utilização pela Diretoria de comunicação:

<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>
1	Ring Light com Tripé para gravações e selfies, com controle integrado ao próprio cabo USB que regula os tons de cores da luz (são 3 tons: Amarelo, Branco Frio e Branco com Amarelo).	UND	1
2	Microfone de Lapela sem fio 2 peças para iPhone 15 Promax: lapela sem fio (com dois transmissores e um receptor), compatibilidade: entrada USB-C (iPhone 15 Pro Max não tem Lightning), conectividade: 2.4 GHz digital ou UHF (melhor estabilidade que Bluetooth), captação: omnidirecional (boa para entrevistas) ou cardioide (melhor para locais barulhentos), redução de Ruído: Filtro de ruído integrado para minimizar sons externos, bateria: pelo menos 5 horas de autonomia, alcance: Mínimo de 50 metros para mais liberdade de movimento e facilidade de Uso: plug-and-play, sem necessidade de app adicional.	UND	1
3	Iluminador Bastão de luz de LED nas cores RGB com carregador, bateria e tripé: LEDs de alta qualidade, como SMD (Surface Mounted Device) ou RGB para uma boa saturação e cores vivas, temperatura de cor ajustável, luminosidade em torno de 2000 a 4000 lúmens, iluminadores que ofereçam 4 a 8 horas de autonomia dependendo da intensidade de brilho (em potência média ou baixa), capacidade da bateria de 2000mAh a 5000mAh é adequada para a maioria das produções, controle RGB completo, controle remoto ou via app, tripé ajustável, carregador com Entrada USB-C: Ideal para facilitar o carregamento com cabos universais e maior rapidez.	UND	1



## **2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**2.1** - A aquisição do Ring Light com Tripé, Microfone de Lapela sem fio 2 peças para iPhone 15 Promax e Iluminador Bastão de luz de LED nas cores RGB com carregador, bateria e tripé tem como objetivo uma iluminação adequada e profissional para gravações e transmissões, melhorando a qualidade visual do conteúdo produzido. O Microfone de Lapela sem fio proporciona uma captação de áudio clara e sem ruídos, essencial para a comunicação eficaz em vídeos e eventos ao vivo, assegurando que a mensagem seja transmitida de forma clara, o Iluminador Bastão com cores RGB oferecem flexibilidade na criação de ambientes e atmosferas diferentes, permitindo que a comunicação visual se adapte a diversas situações e temas.

**2.2** - A portabilidade dos equipamentos, especialmente com o uso de tripés, facilita a montagem e o transporte, tornando-os ideais para eventos externos ou gravações em diferentes locais. A escolha de equipamentos compatíveis com o iPhone 15 Promax demonstra a intenção de utilizar tecnologia de ponta, garantindo que a diretoria de comunicação esteja alinhada com as melhores práticas do mercado. Esses fatores não apenas melhoram a qualidade da comunicação, mas também reforçam a imagem institucional do tribunal de contas, promovendo uma comunicação mais eficaz e profissional.

**2.3** - Esta contratação deve ser realizada com atenção ao orçamento e às normas da legislação pertinente, garantindo que o processo seja transparente e em conformidade com as diretrizes estabelecidas.

**2.4** - Considerando o valor da contratação e a possibilidade de atender à legislação vigente, optou-se pela dispensa de licitação fundamentada no artigo 75, II da Lei nº 14.133/2021, garantindo a celeridade no processo e a eficiência na entrega do material.

**2.5** - Outrossim, busca-se garantir que a aquisição seja realizada de forma eficiente, respeitando os limites de valor estabelecidos para a dispensa de licitação, e promovendo a melhor relação custo-benefício.

## **3 -DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**3.1** - A solução como um todo busca atender as demandas administrativas desta Corte de Contas, reduzindo os resíduos e futuros impactos ambientais. Ademais, os bens a serem adquiridos são enquadrados em bens comuns e recicláveis.

**3.2** - Após o término do ciclo de vida do bem este será destinado, conforme o programa de sustentabilidade do TCE/RN e serão reaproveitados ou não a depender da classificação indicada.

## **4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **4.1 - Das obrigações da contratada**

**4.1.1** - Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA deve:

a) Selecionar e utilizar materiais com baixo impacto ambiental e baixo consumo de energia, e também materiais recicláveis, para fins de otimização dos produtos ou das técnicas, de forma a obter maior eficiência no uso de energia e menor desperdício de materiais (maior eficiência de energia ou uso de energia ambientalmente compatível), com fulcro na busca pela sustentabilidade ambiental no desempenho das atividades originadas deste contrato.



- b) Indicar formalmente preposto para funcionar como elo entre a empresa e a CONTRATANTE para solução de todos os assuntos necessários para execução do contrato.
- c) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais e outros, resultantes do Contrato, conforme exigência legal.
- d) Responsabilizar-se civil, penal e administrativamente, sob as penas da lei, por quaisquer danos e ou prejuízos materiais ou a pessoas que venha a causar e/ou sejam causados por seus empregados ou prepostos à CONTRATANTE, incluindo todas as despesas diretas e indiretas para o desempenho do objeto deste Termo.
- e) Apresentar o preço do objeto contratual abrangendo todas as despesas, entre as quais se destacam: impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto.
- f) Utilizar de forma privativa e confidencial os documentos fornecidos pela CONTRATANTE para a execução do contrato.
- g) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto.
- h) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência.
- i) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- j) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- k) Manter durante toda a vigência da contratação a devida compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

#### **4.2 - Das obrigações da contratante**

**4.2.1** - Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 14.133/2021, o CONTRATANTE deve ainda:

- a) fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto, nas formas previstas na Lei 14.133/2021.
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com o prazo e a forma estabelecida na Resolução nº 021/2016-TCE, de 06 de setembro de 2016;
- d) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no objeto fornecido, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- e) Aplicar as penalidades previstas na legislação vigente em caso de inadimplemento das obrigações constantes neste Termo de Referência, observado o contraditório e a ampla defesa.

#### **4.3 - Garantia**

**4.3.1** - No que tange aos requisitos de garantia e manutenção, serão aplicadas as disposições da Lei nº 8.078, de 11.09.1990, e alterações (Código de Defesa do Consumidor).

#### **4.4 - Sanções aplicáveis**

**4.4.1** - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à contratada as seguintes sanções:



i) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

ii) **Multa de:**

(1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor total da contratação em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

(2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

(3) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre valor total da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida; e

(4) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

iii) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

iv) Sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

v) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sempre que a contratada ressarcir o contratante pelos prejuízos causados;

**4.4.2** - A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “iv” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste instrumento:

**4.4.3** - As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**4.4.4** - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada

**4.4.5** - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**4.4.6** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **5 - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**5.1** - O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da ordem de compra, no seguinte endereço: Avenida Presidente Getúlio Vargas, 690 - Petrópolis, Natal - RN, 59012-360, Tribunal de Contas do Rio grande do Norte. O horário de recebimento dos bens será de 08h às 12h.

**5.2** - A Fiscalização da execução do contrato será feita por servidor do TCE/RN, designado especificamente para essa tarefa, ao qual caberá determinar o que for necessário



para regularização de faltas ou defeitos verificados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

**5.3** - Fica reservada à fiscalização do contrato, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos, não previstos e tudo o mais que se relacione com o objeto contratado, desde que não acarrete ônus para o TCE/RN ou modificação da contratação.

**5.4** - As decisões que ultrapassarem a competência do gestor caberão à autoridade superior.

**5.5** - A Contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Gestão e Fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários para tanto.

## **6 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **6.1 - Critérios de medição**

**6.1.1** - O recebimento do objeto será realizado de forma provisória pelo fiscal do contrato, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 140, inciso II, “a”, da Lei nº 14.133/2021.

**6.1.2** - O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, se em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**6.1.3** - Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o objeto foi executado em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a fiscalização notificará por escrito a contratada, interrompendo-se os prazos de recebimento e pagamento até que sanada a irregularidade. Estando em conformidade, será efetuado o recebimento definitivo.

**6.1.4** - O recebimento definitivo do objeto será efetuado, nos termos do art. 140, inciso II, “b”, da Lei nº 14.133/2021, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, admitida a força tácita, depois de verificada a conformidade das especificações com aquelas consignadas no Termo de Referência.

**6.1.5** - O aceite/aprovação dos produtos pelo TCE/RN não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

### **6.2 - Do pagamento**

**6.2.1** - A contratada deverá apresentar a nota fiscal pela prestação do serviço contratado e as certidões de quitação mediante o sítio do TCE/RN ([HTTP: \(www.tce.rn.gov.br\)](http://www.tce.rn.gov.br)) no campo “Serviços e Consultas” na aba “Enviar Nota Fiscal” para que seja procedido o pagamento pela Coordenadoria de Orçamento e Finanças do TCE/RN.

**6.2.2** - O pagamento será efetuado pelo TCE/RN em uma única parcela mediante crédito em conta corrente da contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do atesto da nota fiscal.

**6.2.3** - Na hipótese da apresentação de erros no documento de cobrança, fica suspenso o prazo para o pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentada nova documentação sem erros.

## **7 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**



**7.1** - A aquisição do objeto será por meio de Dispensa de Licitação fundamentada no artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021 e o critério de seleção será o de menor preço por item, atendidas as demais especificações deste Termo de Referência.

**7.2** - Para fins de habilitação da empresa para contratar com o TCE/RN, deverá ser apresentada, juntamente com a proposta, obrigatoriamente, a seguinte documentação:

a) **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor da sede da Licitante.

b) **REGULARIDADE FISCAL:** Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas — CNPJ, expedido pela Receita Federal; Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional com a Receita Federal do Brasil; Certidão Negativa de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante; Certidão Negativa de Débito do Município do domicílio ou sede do licitante.

c) **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS:** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

Natal, 10 de março de 2025

---

Maria de Fatima Silva Moraes  
Matricula nº 9.480-3  
Cedido de outro Órgão, Poder ou Entidade